



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS
DO NOVO DECRETO DE PREGÃO
ELETRÔNICO: DECRETO Nº 10.024/2019.**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A
PROPOSTA COMERCIAL DO EDITAL DEVEM
SER INSERIDOS NO SISTEMA ANTES DA
SESSÃO DE DISPUTA, CONFORME ITEM 5
DESTE EDITAL, SOB PENA DE
DESCCLASSIFICAÇÃO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/06/2023 às 09:00 horas ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2023 às 09:00 horas	
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br			
PROCESSO 097/2023	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusivos para MPEs ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$2.966,00		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO			
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquias, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO)**, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.



2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;



- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.



4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item**, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,10**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Será assegurado como critério de desempate, quando for o caso, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.



4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.



7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, a prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis aos deste edital, para comprovar a sua efetividade executiva. O atestado deverá conter:

- 9.1.4.1.1. Dados de identificação e de contato da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, email, etc.);
- 9.1.4.1.2. Local e data de emissão;
- 9.1.4.1.3. Dados de identificação e de contato, bem como a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 9.1.4.1.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
- 9.1.4.1.5. Período de prestação de serviço.



9.1.4.1.6. Para atendimento do disposto no item 9.1.4.1, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

9.1.4.1.7. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

9.1.4.2. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que



não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.



10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou



componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções



previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 31 de maio de 2023.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquias, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência compartilhado em anexo.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para cumprir o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que determina a contratação de seguro para estagiários. A Lei 11.788/08 diz, no seu art. 9º, parágrafo único determina que: no caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá alternativamente ser assumida pela instituição de ensino. Ressalta-se que a não realização de licitação para contratação da empresa implicará na paralisação dos estágios obrigatórios e não obrigatórios, além dos estágios remunerados e não remunerados.

A Lei Municipal nº 1658/2023, em seu Art. 5º: determina que: As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.



§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

...

IV – Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades da Administração Pública, as apólices de seguro para estagiários, devem possuir cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente ou total por acidente (IPA) e despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO), sendo que a vigência da apólice deve ser de 12 (doze) meses.

Coberturas Individuais	
Morte Acidental	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Invalidez permanente total ou parcial	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

O seguro deve cobrir os trajetos de deslocamento para o local de trabalho e retorno para a residência, bem como o período em que estiverem exercendo as atividades pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

O setor de Recursos Humanos da Prefeitura executará a gestão dos segurados, com a possibilidade de inserção e remoção mensal dos mesmos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Para cada apólice emitida, deve ser encaminhado um certificado individual para o segurado, inclusive para as prorrogações.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a necessidade da contratação do seguro para os estagiários é um atendimento à Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Secretaria Municipal de Administração Pública não vislumbra outras soluções para atender ao disposto na Legislação.

Desta forma, a solução pretendida é a contratação de empresa para emissão das apólices, visto que não houve soluções diversas em observação a outras contratações públicas efetuadas.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 dias por semana, garantindo os riscos relativos às atividades, no estágio e fora dele.

Deverá ser disponibilizado Certificado Individual do seguro de vida a todos os beneficiários, contendo número da apólice, capital segurado, vigência, nome do Estipulante e do segurado, CPF do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

No decorrer da vigência da APÓLICE, a promitente fornecedora possibilitará a inclusão de novos estagiários, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão do estagiário na Prefeitura Municipal. A exclusão de estagiários também deverá ser possível a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

A promitente fornecedora disponibilizará mensalmente à PROMITENTE COMPRADORA, em seu sistema próprio de movimentação de vidas, listagem com os dados relativos à inclusão e exclusão de estagiários, bem como o valor a ser pago mensalmente após fechamento do período.

O prazo de vigência das apólices de seguro será de 365 dias, iniciando às zero horas do dia da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

As apólices estarão disponíveis no sistema próprio da CONTRATADA para emissão a qualquer momento pela CONTRATANTE.

A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:

- Morte Acidental (MA), inclusive por agentes biológicos ou reagentes químicos: Garantindo aos dependentes (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente de acidente pessoal coberto pelo seguro;
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) inclusive por agentes biológicos ou reagentes químicos: Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído;
- Despesas médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica,



em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado contratado para esse serviço.

Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente ou parcial do segurado.

Não haverá franquia e/ ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se de futura e eventual aquisição de prestação de serviços de coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), através do sistema de Registro de Preços.

A título de consulta e referência, foi utilizado o histórico dos quantitativos de processos anteriores. Foi realizada a previsão da demanda para 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, possibilidade aberta pela Lei 14.133/21.

Considerando que objeto da presente licitação se faz necessário para cumprimento da legislação federal, no tangente à contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve variação na solução apresentada no tópico de Levantamento de Mercado, para o Estimativo do Valor da Contratação foi realizada a pesquisa com potenciais fornecedores.

Considerando ainda que a contratação é para atender a um dispositivo legal, a estimativa de preços realizada para verificação da disponibilidade orçamentária foi baseada nos processos anteriores da Administração, que não apresentaram grande variação em relação aos valores do processo atual, conforme tabela de orçamentos:

Item	Unid.	Descrição do Produto	MBM Seguro	Grupo Campinas	Brasil Seg	Banco de Preços	Média de Preços
------	-------	----------------------	---------------	-------------------	------------	-----------------------	--------------------



			de Pessoas				
1	Unid.	Serviço coletivo contra acidentes pessoais para estagiários	75,60	39,48	12,00	37,49	29,66

Visto que é a contratação do seguro é necessária para abertura de novos processos seletivos para estágio, não há a possibilidade da não contratação, se a Administração definir como necessária a contratação de novos estagiários.

Desta forma, considerando o baixo valor da contratação e as implicações da não contratação da solução, o valor estimado não influi na viabilidade da contratação.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, os seguros deverão ser divididos em 12 (doze) parcelas mensais, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, uma vez que cada estagiário permanece no quadro da Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado seu estágio por igual período.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, são contratações interdependentes desta demanda:

► Para o procedimento de prestação de serviços de contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais, para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), não foi identificado nenhum outro processo interdependente.



Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação está em conformidade ao Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Administração Pública, alinhado ao mês de fevereiro do Plano Anual de Contratação.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem a pretensão de manutenção das atividades de estágio do Executivo Municipal, bem como o cumprimento da legislação vigente, no tangente à contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plenitude da solução contratada, não há medidas prévias, sendo recomendado o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço e a observação dos prazos e procedimentos inerentes a fiscalização da mesma.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação prevê a realização de toda a movimentação de forma online, não havendo descarte de materiais, não gerando impactos ambientais.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas da unidade solicitante.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

XIV – MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 26 de maio de 2023.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Adjunta de Administração Pública

KÁTIA NATÁLIA DA CRUZ SILVA
Gestor Administrativo – Gestão de Pessoal



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO).

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos



relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	Impacto (I)			
	5	10	15	
	15	75	150	225
	10	50	100	150
5	25	50	75	

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Administração Pública – Setor de Licitações
- Secretarias Municipais



IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► **Risco 01: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso nos processos licitatórios
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da contratação.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da contratação

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Acompanhamento das etapas processuais, realizando as alterações de maneira célere.	Equipe de planejamento da contratação

► **Risco 02: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Serviços com valores acima do praticado pelo mercado, comprometendo a aquisição mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação



Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da contratação
--	---------------------------------------

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente

► **Risco 03: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reuniões de ponto de controle com autoridade superior.	Equipe de planejamento da contratação

► **Risco 04: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa



e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

► **Risco 05: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Equipe de Licitação
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Equipe de Licitação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do	Pregoeiro



pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em
relação ao máximo valor aceitável

► **Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► **Risco 07: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► **Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização das apólices de seguro coletivo.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor a ata
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor a ata

► **Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo



b. Impacto: Baixo

c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

d. Classificação: Interna e jurídica

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Fiscal e Contabilidade
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscal e Gestor da ata

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais e gestor da ata
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor da ata

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Santa Bárbara, 06 de março de 2023.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS

Secretária Adjunta de Administração Pública

NÍVIA MARIA ESTEVAM

Gestor Administrativo – Divisão de Gestão de Pessoal



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	5	15	75	MÉDIO
02	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	15	75	MÉDIO
03	Não aprovação do termo de referência	5	10	50	BAIXO
04	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	10	5	50	BAIXO
05	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
06	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	10	10	100	MÉDIO
07	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
08	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
09	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO).**

2) DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade aproximada de apólices
01	Seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia.	100

2.1. Os quantitativos indicados acima são estimativos, variando de acordo com a demanda futura e a critério da Administração.

2.2. Especificação do seguro:

2.2.1. Os beneficiários do seguro são estudantes de nível superior, com idade superior a 18 (dezoito) anos.

2.2.2. Seguro coletivo de acidentes pessoais destinados aos estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (não obrigatórios).

2.2.3. Cobertura de seguro por morte acidental, com capital para cada estagiário.

2.2.4. Cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente, com capital segurado para cada estagiário.

2.2.5. Cobertura com despesas médicas hospitalares e odontológicas, decorrentes de sinistros.

2.2.6. Período de vigência da apólice: 12 meses, sem limite de idade para os incluídos na apólice e para os estagiários incluídos futuramente, quantitativo este que poderá sofrer alterações no decorrer do ano, motivada por inclusões e/ou exclusões, em virtude de início e término do ano letivo.

2.2.7. Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

2.2.8. O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados em sistema próprio e deverá possibilitar a inclusão e exclusão mensal dos mesmos, com disponibilização de login e senha de acesso à promitente compradora, durante a vigência da ata de registro de preços.



2.2.9. São obrigatórias a emissão e envio ao segurado do certificado individual pela promitente fornecedora no início do seguro e em cada uma das renovações subsequentes.

2.2.10. O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados, tendo em vista a grande rotatividade dos estudantes e estagiários.

2.2.11. O seguro contratado não possuirá franquia.

2.2.12. Haverá, assim, situações em que o quadro estará incompleto e, à medida que os estagiários iniciarem ou se desligarem dos estágios, seus nomes e respectivos dados – nome completo, data de nascimento, CPF, RG – serão imediatamente informados, no sistema próprio da seguradora contratada, para a devida inclusão ou exclusão do assegurado.

2.2.13. A ata de registro de preços de seguro deverá, portanto, prever tal situação, possibilitando inclusões de novos segurados e exclusões de estagiários já segurados, bem como a emissão de apólice de seguro e respectivos endossos.

2.2.14. As inclusões, exclusões e/ou alterações de segurados poderão ser feitas a qualquer momento no sistema próprio durante o mês de vigência.

2.2.15. A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:

2.2.15.1. Morte Acidental (MA), inclusive por agentes biológicos ou reagentes químicos: Garantindo aos dependentes (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente de acidente pessoal coberto pelo seguro;

2.2.15.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), inclusive por agentes biológicos ou reagentes químicos: Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído;

2.2.15.3. Despesas médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado contratado para esse serviço.

2.2.15.4. Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente ou parcial do segurado.

2.2.16. Não haverá franquia e/ ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.



2.2.17. O seguro deverá abranger os acidentes ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

2.2.18. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais.

2.2.19. As coberturas individuais estão estabelecidas abaixo:

Morte acidental	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Invalidez permanente total ou parcial	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Despesas Médico Hospitalares e odontológicas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3) JUSTIFICATIVA

3.1. Da Necessidade da Contratação:

A necessidade da contratação decorre da legislação relativa à atividade de estágio, lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que determina a contratação de seguro para estagiários. A Lei 11.788/08 diz, no seu art. 9º, parágrafo único: No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá alternativamente ser assumida pela instituição de ensino. Ressalta-se que a não realização de licitação para contratação da empresa implicará na paralisação dos estágios obrigatórios e não obrigatórios, além dos estágios remunerados e não remunerados.

3.2. Da Adoção da Modalidade Pregão:

Os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos, com quantidade, descrição e valores, para os fins a que se destinam, mediante padrões usuais no mercado, que conta com diversos fornecedores, o que demonstra a viabilidade da contratação a ser realizada mediante licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Bem como, encontra consonância com o disposto no artigo 6º Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Assim, considerando a natureza comum dos bens, perfeitamente possível a contratação mediante realização de Pregão, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

3.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços:



Conforme o art.2º do Decreto Municipal 5514/20223, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei 14.133/2021.

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional ;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O item V corrobora a concepção de que o Sistema de Registro de Preços foi considerado pelo legislador pela observação do atendimento a Administração quando for incerto o momento do surgimento de determinada circunstância, ou quanto a impossibilidade da determinação precisa dos quantitativos referentes a esta condição.

Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda da Secretaria Municipal de Administração Pública na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários é imprevisível, decorrente da alta rotatividade da função e pela característica da apólice, que é nominal, impossibilitando o seu reaproveitamento por outro estagiário.

A Lei Municipal n.º 1895/2019 determina, em seu art. 7º que serão concedidas o total de 70 vagas para realização de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal, não havendo diferenciação entre remunerados e não remunerados.

Com isso ressaltamos que não há meio técnico para definir com precisão em que momento a demanda vai aumentar ou diminuir, visto que a qualquer momento o estagiário pode ser desligado da Administração Pública, seja por finalização da exigência do cumprimento do estágio ou por interesse próprio, sendo necessário sua substituição, com emissão de uma nova apólice.

Destaca-se ainda que a utilização do sistema de registro de preços permite que a Administração Pública apenas solicite da Promitente Fornecedora as apólices para os estagiários que possam vir a adentrar no Poder Executivo Municipal, sendo esta alternativa a melhor forma da Administração se prevenir diante da imprevisibilidade.

O registro de preços permitirá que a Administração cumpra com o princípio da eficiência, evitando que a cada celebração de termo de compromisso seja necessária a abertura de novo procedimento licitatório para a solicitação de apólices.



4) FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 dias por semana, garantindo os riscos relativos às atividades, no estágio e fora dele.

4.1.2. Deverá ser disponibilizado Certificado Individual do seguro de vida a todos os beneficiários, contendo número da apólice, capital segurado, vigência, nome do Estipulante e do segurado, CPF do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

4.1.3. No decorrer da vigência da APÓLICE, a promitente fornecedora possibilitará a inclusão de novos estagiários, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão do estagiário na Prefeitura Municipal. A exclusão de estagiários também deverá ser possível a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

4.1.4. A promitente fornecedora disponibilizará mensalmente à PROMITENTE COMPRADORA, em seu sistema próprio de movimentação de vidas, listagem com os dados relativos à inclusão e exclusão de estagiários, bem como o valor a ser pago mensalmente após fechamento do período.

4.1.5. O prazo de vigência das apólices de seguro será de 365 dias, iniciando às zero horas do dia da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

4.1.6. As apólices estarão disponíveis no sistema próprio da PROMITENTE FORNECEDORA para emissão a qualquer momento pela PROMITENTE COMPRADORA.

4.1.7. As Ordens de Execução de Serviços serão encaminhadas exclusivamente via email, através de correio eletrônico indicado pela promitente fornecedora, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

4.1.8. É de responsabilidade da promitente fornecedora manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das Ordens de Execução de Serviços encaminhadas pela administração. A promitente fornecedora também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

4.1.9. O não atendimento das Ordens de Execução de Serviços encaminhadas pela administração sujeitará a promitente fornecedora às sanções previstas em lei.

5) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA PROMITENTE FORNECEDORA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



- 5.1.3. Enviar a apólice de seguro à PROMITENTE COMPRADORA em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços;
- 5.1.4. Fazer as inclusões, exclusões e alterações, solicitados pela PROMITENTE COMPRADORA, a qualquer tempo e sem custo adicional para este Poder;
- 5.1.5. Disponibilizar, mensalmente, à PROMITENTE COMPRADORA, a relação de segurados ativos;
- 5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 5.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PROMITENTE COMPRADORA;
- 5.1.8. Manter durante a execução da Ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 5.1.9. A Promitente Fornecedora não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- 5.1.10. Designar um representante perante a promitente compradora para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução da ata de registro de preços;
- 5.1.11. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais;
- 5.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

5.2 DA PROMITENTE COMPRADORA:

- 5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a promitente fornecedora possa desempenhar seus serviços, de acordo com as determinações da ata de registro de preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela promitente fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.2.4. Notificar a promitente fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.5. Pagar à promitente fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços;
- 5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela promitente fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da(s) ata(s) de registro de preços, através do representante fiscal de serviços, devidamente designado;
- 5.2.8. Pagar os valores devidos ao promitente fornecedor pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e nas condições estipuladas na(s) ata(s) de registro de preços;
- 5.2.9. Enviar as informações pessoais do estagiário para envio da apólice.

6) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1. Menor preço por item.

7) CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. Os serviços serão recebidos:
 - 7.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da solicitação de inclusão de estagiários, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal da ata de registro de preços.
 - 7.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a promitente fornecedora deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
 - 7.1.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à promitente fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela promitente fornecedora, a promitente compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
 - 7.1.5. Em caso de rotatividade de estagiários, o fiscal da ata de registro de preços ficará responsável por manter atualizadas as inclusões e exclusões de estagiários, através do sistema próprio disponibilizado pela seguradora.

8) PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária de Administração Pública

E-mail: adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1500

8.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Nome: Kátia Natália da Cruz Silva

Cargo: Escriturária

E-mail: gestaodepessoas@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1379

8.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

8.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9) DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DA APÓLICE

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, em 12 parcelas, durante a vigência da ata de registro de preços.

9.2. As apólices serão enviadas em até 03 (três) dias após as informações de inclusão ou exclusão dos segurados.

9.3. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.



9.4. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

10) DA NECESSIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de ata de registro de preços, nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021.

11) DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, a prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis aos deste edital, para comprovar a sua efetividade executiva. O atestado deverá conter:

12.1.1. Dados de identificação e de contato da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, email, etc.);

12.1.2. Local e data de emissão;

12.1.3. Dados de identificação e de contato, bem como a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

12.1.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

12.1.5. Período de prestação de serviço.

12.1.6. Para atendimento do disposto no item 12.1, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

12.1.7. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

12.2. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

13) DA RELAÇÃO DE SEGURADOS

13.1. A relação com nome dos segurados, bem como demais informações necessárias para emissão da apólice, será fornecida à promitente fornecedora em momento oportuno.



14) SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

15) DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente termo de referência.

15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Promitente Fornecedora para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. A Promitente Fornecedora será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

15.3. A Promitente Fornecedora está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste termo de referência, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

15.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, responsabilizando-se a Promitente Fornecedora por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

15.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 15.4.

15.5. A Promitente Fornecedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.



15.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término da ata de registro de preços objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; e

15.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

15.7. O Encarregado indicado pela Promitente Fornecedora manterá contato formal com o Encarregado pela ata de registro de preços indicada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Promitente Fornecedora, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

16) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

02.06.00.04.122.0015 2.200 3.3.90.39.53.00.00 **Ficha Principal 2863/Desdobrada 2887**

17) PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

17.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	27772	Seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquias.	100	SV	R\$29,66	R\$2.966,00

Valor total estimado: R\$2.966,00 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquias, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO).

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração Pública, **Sra. Simone do Rosário Germano**, brasileira, residente e domiciliada -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2023, Processo nº ____/2023, homologada em .../.../2023, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o “Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquias, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO)”, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.



Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

2.3. Especificação do seguro:

2.3.1. Os beneficiários do seguro são estudantes de nível superior, com idade superior a 18 (dezoito) anos.

2.3.2. Seguro coletivo de acidentes pessoais destinados aos estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (não obrigatórios).

2.3.3. Cobertura de seguro por morte acidental, com capital para cada estagiário.

2.3.4. Cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente, com capital segurado para cada estagiário.

2.3.5. Cobertura com despesas médicas hospitalares e odontológicas, decorrentes de sinistros.

2.3.6. Período de vigência da apólice: 12 meses, sem limite de idade para os incluídos na apólice e para os estagiários incluídos futuramente, quantitativo este que poderá sofrer alterações no decorrer do ano, motivada por inclusões e/ou exclusões, em virtude de início e término do ano letivo.

2.3.7. Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

2.3.8. O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados em sistema próprio e deverá possibilitar a inclusão e exclusão mensal dos mesmos, com disponibilização de login e senha de acesso à promitente compradora, durante a vigência da ata de registro de preços.

2.3.9. São obrigatórias a emissão e envio ao segurado do certificado individual pela promitente fornecedora no início do seguro e em cada uma das renovações subsequentes.

2.3.10. O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados, tendo em vista a grande rotatividade dos estudantes e estagiários.

2.3.11. O seguro contratado não possuirá franquia.

2.3.12. Haverá, assim, situações em que o quadro estará incompleto e, à medida que os estagiários iniciarem ou se desligarem dos estágios, seus nomes e respectivos dados – nome completo, data de nascimento, CPF, RG – serão imediatamente informados, no sistema próprio da seguradora contratada, para a devida inclusão ou exclusão do assegurado.

2.3.13. A ata de registro de preços de seguro deverá, portanto, prever tal situação, possibilitando inclusões de novos segurados e exclusões de estagiários já segurados, bem como a emissão de apólice de seguro e respectivos endossos.

2.3.14. As inclusões, exclusões e/ou alterações de segurados poderão ser feitas a qualquer momento no sistema próprio durante o mês de vigência.



2.3.15. A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:

2.3.15.1. Morte Acidental (MA), inclusive por agentes biológicos ou reagentes químicos: Garantindo aos dependentes (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente de acidente pessoal coberto pelo seguro;

2.3.15.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), inclusive por agentes biológicos ou reagentes químicos: Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído;

2.3.15.3. Despesas médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado contratado para esse serviço.

2.3.15.4. Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente ou parcial do segurado.

2.3.16. Não haverá franquia e/ ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.

2.3.17. O seguro deverá abranger os acidentes ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

2.3.18. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais.

2.3.19. As coberturas individuais estão estabelecidas abaixo:

Morte acidental	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Invalidez permanente total ou parcial	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Despesas Médico Hospitalares e odontológicas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/2023 e vigorará até ____/____/2024.



3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DA APÓLICE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, em 12 parcelas, durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. As apólices serão enviadas em até 03 (três) dias após as informações de inclusão ou exclusão dos segurados.



5.3. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.4. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA PROMITENTE FORNECEDORA:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Enviar a apólice de seguro à PROMITENTE COMPRADORA em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços;

6.1.4. Fazer as inclusões, exclusões e alterações, solicitados pela PROMITENTE COMPRADORA, a qualquer tempo e sem custo adicional para este Poder;

6.1.5. Disponibilizar, mensalmente, à PROMITENTE COMPRADORA, a relação de segurados ativos;

6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PROMITENTE COMPRADORA;

6.1.8. Manter durante a execução da Ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

6.1.9. A Promitente Fornecedora não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

6.1.10. Designar um representante perante a promitente compradora para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução da ata de registro de preços;

6.1.11. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais;

6.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

6.2. DA PROMITENTE COMPRADORA:

6.2.1. Proporcionar todas as condições para que a promitente fornecedora possa desempenhar seus serviços, de acordo com as determinações da ata de registro de preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- 6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela promitente fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.4. Notificar a promitente fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5. Pagar à promitente fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços;
- 6.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela promitente fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da(s) ata(s) de registro de preços, através do representante fiscal de serviços, devidamente designado;
- 6.2.8. Pagar os valores devidos ao promitente fornecedor pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e nas condições estipuladas na(s) ata(s) de registro de preços;
- 6.2.9. Enviar as informações pessoais do estagiário para envio da apólice.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

02.06.00.04.122.0015 2.200 3.3.90.39.53.00.00 **Ficha Principal 2863/Desdobrada 2887**

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

- 8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 8.1.1. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 dias por semana, garantindo os riscos relativos às atividades, no estágio e fora dele.
 - 8.1.2. Deverá ser disponibilizado Certificado Individual do seguro de vida a todos os beneficiários, contendo número da apólice, capital segurado, vigência, nome do Estipulante e do segurado, CPF do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.
 - 8.1.3. No decorrer da vigência da APÓLICE, a promitente fornecedora possibilitará a inclusão de novos estagiários, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão do estagiário na Prefeitura Municipal. A exclusão de estagiários também deverá ser possível a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.



8.1.4. A promitente fornecedora disponibilizará mensalmente à PROMITENTE COMPRADORA, em seu sistema próprio de movimentação de vidas, listagem com os dados relativos à inclusão e exclusão de estagiários, bem como o valor a ser pago mensalmente após fechamento do período.

8.1.5. O prazo de vigência das apólices de seguro será de 365 dias, iniciando às zero horas do dia da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

8.1.6. As apólices estarão disponíveis no sistema próprio da PROMITENTE FORNECEDORA para emissão a qualquer momento pela PROMITENTE COMPRADORA.

8.1.7. As Ordens de Execução de Serviços serão encaminhadas exclusivamente via email, através de correio eletrônico indicado pela promitente fornecedora, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

8.1.8. É de responsabilidade da promitente fornecedora manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das Ordens de Execução de Serviços encaminhadas pela administração. A promitente fornecedora também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

8.1.9. O não atendimento das Ordens de Execução de Serviços encaminhadas pela administração sujeitará a promitente fornecedora às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária de Administração Pública

E-mail: adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1500

9.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Kátia Natália da Cruz Silva

Cargo: Escriturária

E-mail: gestaodepessoas@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1379

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais



sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

10.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da solicitação de inclusão de estagiários, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal da ata de registro de preços.

10.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a promitente fornecedora deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

10.1.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à promitente fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela promitente fornecedora, a promitente compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

10.1.5. Em caso de rotatividade de estagiários, o fiscal da ata de registro de preços ficará responsável por manter atualizadas as inclusões e exclusões de estagiários, através do sistema próprio disponibilizado pela seguradora.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente ata de registro de preços.

12.2. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Promitente Fornecedora para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. A Promitente Fornecedora será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

12.3. A Promitente Fornecedora está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desta ata de registro de preços, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

12.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, responsabilizando-se a Promitente Fornecedora por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta ata de registro de preços, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.

12.5. A Promitente Fornecedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.



12.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término da ata de registro de preços objeto desta ata de registro de preços, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

12.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

12.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; e

12.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

12.7. O Encarregado indicado pela Promitente Fornecedora manterá contato formal com o Encarregado pela ata de registro de preços indicada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Promitente Fornecedora, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

14.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2023.

Simone do Rosário Germano

Secretária de Municipal de Administração Pública

Promitente Compradora



Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Promitente Fornecedora

Kátia Natália da Cruz Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.